



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0337/2015

A presente propositura visa institucionalizar por meio de Lei o Programa Leve Leite. Esta primeira qualidade da proposta é de estimada importância, uma vez que o Programa, que é elogiado há anos todavia não conta com previsão legal, o que cria certa insegurança quanto a sua perenidade ao longo do tempo.

A sua segunda qualidade diz respeito à adoção do Cartão Leve Leite São Paulo para aperfeiçoar o Programa, que concede leite às crianças do sistema municipal de ensino. Com o sistema do Cartão, altos gastos com a atual entrega pelo Correio seriam evitados. Também seriam evitados problemas relativos à entrega, como a dificuldade em se encontrar a residência de algumas famílias, ou a desatualização de dados que impedem a entrega, como mudanças de endereço das famílias, dentre outros. O credenciamento fica a cargo de Executivo, que deve prezar pela segurança e conforto das famílias e de suas crianças. O bem-sucedido modelo do Bilhete Único pode servir de modelo, inclusive poder-se-ia utilizar o mesmo cartão em parceria.

Diante do exposto, peço a atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante projeto.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2015, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.